



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 789

de 14 de outubro 2010

(Projeto de Lei Complementar nº 063/2010)

“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar n.º 635, de 22 de setembro de 2009 - LDO, relativo ao Anexo de Metas Fiscais.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo de Metas Fiscais constante da Lei Complementar n.º 635, de 22 de setembro de 2009, na seguinte conformidade:

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2010

AMF (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

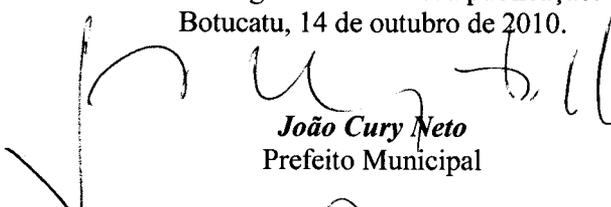
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	
Contribuição de Melhoria (*)	Isenção	População devidamente considerada em risco social, conforme preceitos definidos pela Secretaria de Assistência Social.	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	Aumento de alíquota do Imposto Sobre Serviços - ISS de algumas modalidades de prestação de serviços para 5% (principalmente serviços de concessões de rodovias); aumento da base de cálculo e de alíquotas do Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI; aumento da planta genérica de valores, bem como aumento e ampliação da base de lançamentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.
IPTU	Isenção	Atender os contribuintes de pagamento a vista (5%), visando aumentar o reforço de caixa para o início do exercício;	150.000,00	160.000,00	180.000,00	
	Isenção	Atender ao programa Minha Casa Minha Vida.	60.000,00	43.000,00	0,00	
ITBI	Isenção	Atender ao programa Minha Casa Minha Vida.	450.000,00	242.000,00	0,00	
ISS	Isenção	Atender ao programa Minha Casa Minha Vida.	205.000,00	0,00	0,00	
TOTAL			1.865.000,00	1.445.000,00	1.180.000,00	

NOTAS/FONTE:

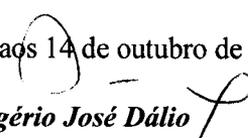
> A renúncia de receita aqui evidenciada já consta do anexo respectivo desde o exercício de 2009.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de outubro de 2010.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 14 de outubro de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto